

Procuradoria-Geral Distrital do Porto — um (auxiliar);  
Tribunal Central Administrativo (Sul) — um.

Promoções a procurador da República:

Procurador da República — 20.

Lugares de procurador da República a serem eventualmente preenchidos para além dos que resultarem do próprio movimento:

Círculo Judicial de Abrantes — um (auxiliar);  
Círculo Judicial de Barcelos — um (auxiliar);  
Círculo Judicial de Coimbra — um;  
Círculo Judicial de Faro — um;  
Círculo Judicial de Leiria — um;  
Círculo Judicial de Lisboa:

Área de jurisdição criminal — um (auxiliar);  
Área de jurisdição de família e menores — um;  
Área de jurisdição laboral — dois [um (efectivo) e um (auxiliar)];

Círculo Judicial de Oeiras — um (auxiliar);  
Círculo Judicial de Oliveira de Azeméis — um;  
Círculo Judicial de Santa Maria da Feira — um (auxiliar);  
Círculo Judicial de Torres Vedras — um (auxiliar);  
Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada — um;  
Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga — um;  
Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria — um (contencioso tributário);  
Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa — um (auxiliar) (contencioso tributário);  
Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — um (auxiliar) (contencioso tributário);  
Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra — um;  
Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu — um (contencioso administrativo).

Lugares de procurador-adjunto a serem eventualmente preenchidos para além dos que resultarem do próprio movimento:

Comarcas de acesso final:

Distrito Judicial de Évora:

Comarca de Albufeira — um (auxiliar);  
Comarca de Faro — um (auxiliar);  
Comarca de Lagos — um (auxiliar);  
Comarca de Loulé — um (auxiliar);  
Comarca de Montemor-o-Novo — um (auxiliar);  
Comarca de Olhão — um (auxiliar);  
Comarca de Portimão — um (auxiliar);  
Comarca de Setúbal — um (auxiliar);  
Comarca de Vila Real de Santo António — um (auxiliar);  
Comarcas agregadas de Silves/Monchique — um (auxiliar);

Distrito Judicial de Coimbra:

Comarca de Aveiro — dois (auxiliares);  
Comarca do Fundão — um;  
Comarca de Leiria — dois (auxiliares);  
Comarca de Oliveira do Bairro — um (auxiliar);  
Comarca de Vagos — um (auxiliar);  
Comarca de Viseu — quatro [dois (efectivos) e dois (auxiliares)];  
Departamento de Investigação e Acção Penal de Coimbra — um (auxiliar);

Distrito Judicial do Porto:

Comarca de Arcos de Valdevez — um (auxiliar);  
Comarca de Barcelos — um (auxiliar);  
Comarca de Braga — um (auxiliar);  
Comarca de Gondomar — um (auxiliar);  
Comarca da Maia — um (auxiliar);  
Comarca de Matosinhos — um;  
Comarca do Porto — três (auxiliares);  
Comarca de Santa Maria da Feira — um;  
Comarca de Valença — um (auxiliar);  
Comarca de Valongo — um (auxiliar);  
Comarca de Vila Nova de Famalicão — um (auxiliar);  
Comarca de Vila Nova de Gaia — um (auxiliar);

Distrito Judicial de Lisboa:

Comarca de Almada — um (auxiliar);  
Comarca das Caldas da Rainha — um (auxiliar);  
Comarca de Cascais — um (auxiliar);  
Comarca do Funchal — um;

Comarca de Mafra — um (auxiliar);  
Comarca da Moita — um (auxiliar);  
Comarca do Montijo — um (auxiliar);  
Comarca de Oeiras — dois (auxiliares);  
Comarca de Ponta Delgada — um (auxiliar);  
Comarca do Seixal — um (auxiliar);  
Comarca de Sintra — um (auxiliar);  
Comarca de Vila Franca de Xira — um (auxiliar);  
Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa — dois.

As vagas de procurador da República serão preenchidas por transferência ou através de promoção, sendo esta por via de antiguidade ou por via de concurso. Os candidatos à promoção por via de concurso devem ter no mínimo 10 anos de serviço como procurador-adjunto e indicar especificadamente os lugares para os quais concorrem.

As vagas de procurador-adjunto serão preenchidas por transferência e ainda, de acordo com o disposto no artigo 119.º do estatuto do Ministério Público, mediante a nomeação dos novos procuradores-adjuntos.

Os procuradores da República que vierem a ser nomeados para os lugares anunciados nos Tribunais Fiscais Administrativos e Fiscais de Almada, Braga e Sintra irão, por razões de serviço, exercer funções na área do contencioso tributário.

Os magistrados autorizados, por via de «destacamento cruzado», a exercerem funções em lugar diverso daquele onde foram colocados deverão requerer a respectiva permuta através de requerimento conjunto.

Todos os magistrados actualmente colocados, em regime de destacamento, como auxiliares, incluindo os provenientes do XX Curso Normal de Formação de Magistrados e do I Curso Especial, devem concorrer para os lugares onde pretendem ser nomeados como efectivos, sendo certo que se não obtiverem a sua efectivação ou nada requererem, poderão ser movimentados para lugares cujo preenchimento seja indispensável por conveniência de serviço.

Os procuradores-adjuntos estagiários provenientes do XXI Curso Normal de Formação de Magistrados podem requerer a sua nomeação para qualquer comarca onde pretendam ser colocados.

Os requerimentos devem dar entrada na Procuradoria-Geral da República até ao dia 17 de Junho de 2005.

16 de Maio de 2004. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

**Despacho n.º 11 736/2005 (2.ª série).** — Por despacho da administradora da Universidade dos Açores de 22 de Abril de 2005:

Ana Rosa Amaral Medeiros — autorizado o contrato de trabalho a termo certo como técnica profissional de laboratório de 2.ª classe, por conveniência urgente de serviço, pelo período de seis meses, com efeitos desde 1 de Maio de 2005, pelo projecto CID 04. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

**Despacho n.º 11 737/2005 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores e do Secretário Regional da Educação e Ciência de 18 e 19 de Abril, respectivamente:

Ilda Margarida Sousa Baptista, técnica superior principal da Direcção Regional de Juventude, Emprego e Formação Profissional — autorizada a renovação da requisição para exercer idênticas funções na reitoria da Universidade dos Açores, por um ano, com efeitos desde 19 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**Despacho n.º 11 738/2005 (2.ª série).** — Por despachos da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia, proferidos por delegação de competências:

De 26 de Abril de 2005:

Doutor José Maria Longras Figueiredo, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — auto-